



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20190148

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-006PMVX

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO Nº 20190148

Contrato particular de Locação,  
celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
DO XINGU-PA, e H C DA SILVA EVENTOS.**

PREÂMBULO:

**DOS CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.887.935/0001-53, com endereço a Av. Manoel Félix de Farias nº 174 - Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1510269 PC/PA, e do CPF nº, 267.206.632-91, residente e domiciliado no Município de Vitória do Xingu-PA, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **H C DA SILVA EVENTOS**, CNPJ 17.192.293/0001-59, com sede na Travessa Padre João, nº 672, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **HELIO CASTRO DA SILVA**, residente na TV. PADRE JOÃO, Nº 672, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 820.948.452-49, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, aos 22 dias do mês maio de 2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº\_1/2019-006PMVX.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

**Do Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA E BANDAS EM APOIO A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019**, conforme segue descrição abaixo: **MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029507	TENDA PIRAMIDAL 4X4 TENDA PIRAMIDAL 4X4 , OS FERROS SÃO GALVANIZADOS, SUPER RESISTENTES, QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE FERRUGENS. MONTADA POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. LONA.COBERTURA TENDA PIRAMIDAL EM LONA PVC - TD1000;BLACKOUT (TRATAMENTO ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS E ANTI U.V);LONA VULCANIZADA. ESTRUTURAESTRUTURA	UNIDADE	30,00	420,000	12.600,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR NA CHAPA 16# EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RADIOFREQUÊNCIA (SOLDA MIG), REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. A ALTURA DO PÉ DIREITO (LATERAIS DA TENDA) PODE SER ESCOLHIDA PELO CLIENTE APÓS O PAGAMENTO, PODE SER DE 2,5M OU DE 3M

046137	BANDAS REGIONAIS E LOCAIS PARA TOCAREM AS 03 NOITES. (04 BANDAS)	DIA	3,00	6.000,000	18.000,00
046138	PALCO 8X6M COM COBERTURA DE ALUMINIO (DIÁRIA)	DIA	3,00	6.000,000	18.000,00
046139	SEGURANÇAS (DEZ) DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS (SERVIÇOS)	UNIDADE	30,00	240,000	7.200,00
046140	GERADOR (UM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 KVA (DIÁRIA)	DIA	3,00	1.800,000	5.400,00
046141	SONORIZAÇÃO COMPLETA (DIÁRIA)	DIA	3,00	7.500,000	22.500,00
046142	ILUMINAÇÃO COMPLETA (DIÁRIA)	DIA	3,00	7.500,000	22.500,00
046143	PAINEL DE LED P6 (DIÁRIA)	DIA	3,00	3.000,000	9.000,00
046144	GRID EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED (DIÁRIA)	DIA	3,00	2.000,000	6.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 121.200,00

### (CLÁUSULA SEGUNDA)

#### Do Prazo e das Condições de Pagamento

O presente contrato vigorará a partir do dia 22 de maio de 2019, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO, encerrando no dia 21 de junho de 2019, ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.

2.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo objeto especificado na Clausula 1.1 do presente instrumento o valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, sendo paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

### (CLÁUSULA TERCEIRA)

#### Dos Recursos Financeiros

3.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento: Exercício 2019 Atividade 1004.041220005.2.006 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 121.200,00.

### (CLÁUSULA QUARTA)

#### Das Obrigações do LOCATÁRIO

4.1. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

### (CLÁUSULA QUINTA)

#### Das Obrigações do Locador

5.1. No caso do LOCADOR pôr motivo qualquer efetuar a venda do equipamento locado, deverá de imediato substituir o veículo, para que não sejam prejudicados os transportados;

5.2. Se o equipamento mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento o LOCADOR é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro;

5.3. O LOCADOR não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;

5.4. Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.

### (CLÁUSULA SEXTA)

#### Das Rescisões



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



6.1. Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições exigida pela lei nº 8.666, ou no caso de não haver mais a necessidade da locação para a Secretaria Municipal de Administração.

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**  
**Da Multa e Cláusula Penal**

7.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA OITAVA)**  
**Dos Casos Omissos**

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA NONA)**  
**Do Foro**

91. Elegem-se o foro da Comarca de Altamira para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.
92. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 22 de Maio de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
CNPJ 34.887.935/0001-53  
CONTRATANTE

**H C DA SILVA EVENTOS**  
CNPJ 17.192.293/0001-59  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_